Prefeitura Municipal de Birigui



Estado de São Paulo CNPJ 46.151.718/0001-80

RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Birigui, 03 de março de 2.011.

Sirvo-me da presente para informar V.Sa que sobre os questionamentos efetuados por determinadas empresas em relação ao Edital no 021/2011 do Pregão Presencial no 07/2.011, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CÁRNEOS, EMBUTIDOS E LATICÍNIOS) DESTINADOS À CENTRAL MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, temos a seguinte resposta:

Pergunta: "No item XVIII – Das amostras – subitem 18.1 – a entrega das amostras e documentos junto com o envelope deverão ser entregues na da da realização: 10/03/2011 ou na data citada no subitem 18.2."

Resposta: Informo que a Edital foi retificado, estando disponível no site desta municipalidade, ou seja, <u>www.birigui.sp.gov.br</u>.

Pergunta: "Podemos cotar no anexo I – item 10 – Carne de frango cozida e desfiada – embalagem em sacos de polietileno com peso líquido de 1 a 2 quilos e reembalados em caixas de papelão com peso líquido de 16 a 18 quilos."

Resposta: Conforme Oficio nº 58/2011/CMAE, o mesmo informa que por tratar-se de um produto de uso esporádico, rápido e únicos, com entregas programadas e quantidades que não ultrapassará a 580 quilos não vemos problema quanto ao peso liquido da embalagem.

Pergunta: "Podemos cotar no anexo I – item 20 – Carne Suína temperada – embalagens primária de polietileno lacrada contendo 1 kg o que facilita

Prefeitura Municipal de Birigui



Estado de São Paulo CNPJ 46.151.718/0001-80

armazenagem e preparo por parte dos funcionários evitando assim o desperdício , acondicionadas em caixa de papelão resistente"

Resposta: Conforme Oficio nº 58/2011/CMAE, o mesmo informa que por não por exigência da VISA Municipal não podemos armazenar papelão em nossa câmara frigorífica por condições do Lay-out somos obrigados a efetuar o transbordo das caixas de papelão para containers apropriados o espaço a ser utilizado nas câmaras será muito maior, ocasionando assim problemas logísticos de armazenagem, sendo assim, não aceitaremos embalagens menor

Pergunta: "Nos itens 5.10 e 18.1.1 do referido Edital diz que: Somente serão aceitas propostas dos gêneros industrializados que tenham durabilidade/validade mínima de 06 (seis) meses contados da data de fabricação, e esta não exceder 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega estabelecida pelo Departamento da Central Municipal de Alimentação Escolar – CMAE de Birigui, salvo especificação diversa no Anexo I. - O produto descrito no lote 10 item 10 do Anexo I do Edital é CARNE DE FRANGO COZIDA E DESFIADA, porém como trata-se de produto semi-processado e para que não haja alteração das características organolépticas do mesmo tendo um prazo de validade estendido, gostaríamos de perguntar o que segue: Podemos cotar o produto, com a mesma qualidade, porém com prazo de validade de 120 dias, sem ter o risco de sermos desclassificados?"

Resposta: Conforme Ofício nº 57/2011/CMAE, o mesmo informa que por se tratar-se de um produto de uso esporádico e rápido e com entrega programadas não vemos problema, ocorre que deverá ser verificado junto a empresa fornecedora se esta terá produto com data programada para entrega. Pois, caso este produto seja entregue com o prazo de fabricação com 45 dias mais 1 dias o lote será devolvido. Diante do exposto fica a critério da empresa se deve cotar ou não e se esta atendera os prazos de entrega.

Renata Aparecida Natal Zago, Pregoeira Oficial